



**LEI Nº 773**

**DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do município de Penaforte/CE, em consonância as determinações da Lei Federal 11.350/2006, alterada pelas Leis Federais nº 13.595/2018 e 13.708/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O vencimento básico mensal a serem pagas para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Penaforte, CE, passa a ser no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018.

I-R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** As dotações financeiras necessárias para a consecução desta lei estão prevista no Orçamento público vigente e também constarão nos orçamentos dos exercícios futuros.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário

**Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte , em 28 junho de 2021.**

*Rafael Ferreira Angelo*  
RAFAEL FERREIRA ANGELO

Prefeito Municipal de Penaforte



## JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, considerando a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento do parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

Considerando também a Lei Federal nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a regulamentação das atribuições, a jornada e as considerações de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Há a necessidade de atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Endemias por este motivo enviamos o referente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

*Rafael Ferreira Angelo*  
RAFAEL FERREIRA ANGELO

Prefeito Municipal de Penaforte